



NONO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2021 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E A EMPRESA ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, sediada na Praça Três Poderes, s/nº, Centro, nesta cidade de Ipatinga, Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 19.871.680/0001-47, representada por seu Presidente, Vereador **Werley Glicério Furbino de Araújo** doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, sediada à Rua: Vereador José Valério, 331 – Maracanã – Salinas/MG – CEP: 39.560-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o número 42.971.150/0001-92, **representada por ENEDIR SANTOS GONÇALVES**, CPF: 002.980.316-04 CI: MG7.749.627, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Pregão nº. 03/2021, Processo Licitação nº. 34/2021, de 06 de abril de 2021, nas Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, no Decreto Municipal nº. 5.298, de 18 de maio de 2005 e nas leis complementares 123/2006 e 147/2014 e Resolução nº 947 de 1º de abril de 2019 e demais normas pertinentes, celebram o presente aditamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do 9º Aditamento ao Contrato nº 08/2021:

1.1.1 – Correção da Planilha de Preços, no item Intrajornada Indenizada 12x36, do período de setembro/2023 a março/2024, conforme consta no ofício de 14/05/2024 da Contratada à Câmara Municipal de Ipatinga;

1.1.2 – A prorrogação do prazo de vigência, de que trata a Cláusula Sexta do contrato originário, compreendendo o período de 16/05/2024 a 15/05/2025.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 – O valor a ser empenhado para cobrir a despesa referente ao item 1.1.1 é de R\$ 7.327,44 (sete mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos);

2.2 – O valor a ser empenhado para cobrir a despesa referente ao item 1.1.2 é de R\$ 1.224.375,60 (um milhão duzentos e vinte e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos);

2.3 – O valor total a ser empenhado para cobrir a despesa referente a esse aditamento é de R\$ 1.231.703,04 (um milhão duzentos e trinta e um mil setecentos e três reais e quatro centavos);

2.2 – O valor mensal passa a ser de R\$ 102.031,30 (cento e dois mil trinta e um reais e

trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao reajustem em conformidade com a CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato originário e seus aditivos.

Ipatinga, 15 de maio de 2024.


Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

Werley Glicério F. Araújo
CPF: 007.634.156-93
PRESIDENTE
Câmara Mun. de Ipatinga


ENEDIR SANTOS GONÇALVES
Representante da empresa Alicerce Construções e Serviços Ltda

* **Analisado e Visado:**


Assessoria Técnica